



**DISPENSA FÍSICA Nº 007/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 441/2025, QUE  
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA E A EMPRESA E. M.  
C. COELHO – ME.**

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro - São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº028.230.653-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **E. M. C. COELHO – ME**, inscrita no CNPJ/MF: **23.436.033/0001-84**, sediada na Rua Passondas Coelho, nº 206, Centro, Balsas - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela **Sra. Emília Maria Câmara Coelho**, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº **000073698697-9 SSP/MA**, e CPF nº **055.120.773-68**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 103/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Física nº 007/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. Aquisição de material de reposição para instrumentos musicais da fanfarra para o desfile de 07 de setembro de 2025 do município de São Pedro dos Crentes – MA, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.**

**1.2. Objeto da contratação:**

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO                                             | UNID | QUANT | V. UNIT    | V. TOTAL            |
|------|-----------------------------------------------------------|------|-------|------------|---------------------|
| 01   | Baquetas 2b com ponta de madeira comp 40cm                | PAR  | 20    | R\$ 12,00  | R\$ 240,00          |
| 02   | Maçaneta surdo madeira 355mm                              | PAR  | 10    | R\$ 10,00  | R\$ 100,00          |
| 03   | maçaneta bumbo cabo longo bola de pelúcia                 | PAR  | 25    | R\$ 30,00  | R\$ 750,00          |
| 04   | Pele resposta p/caixa 14 P0 transparente                  | UNID | 35    | R\$ 22,00  | R\$ 770,00          |
| 05   | Pele batedeira simples p/ caixa 14 pol média leitosa      | UNID | 60    | R\$ 25,00  | R\$ 1.500,00        |
| 06   | Pele batedeira p/ bumbo 22 Pol P2 grossa leitosa          | UNID | 40    | R\$ 65,00  | R\$ 2.600,00        |
| 07   | Pele batedeira p/ Bumbo 20 Pol P2 grossa leitosa          | UNID | 06    | R\$ 55,00  | R\$ 330,00          |
| 08   | Talabarte nylon p/ bumbo 2 gancho branco                  | UNID | 35    | R\$ 35,00  | R\$ 1.225,00        |
| 09   | Esteira p/ caixa 14" de bateria com 40 fios em aço        | UNID | 10    | R\$ 35,00  | R\$ 350,00          |
| 10   | Tarol 14" x 6cm em alumínio pele batedeira leitosa grossa | UNID | 05    | R\$ 270,00 | R\$ 1.350,00        |
|      |                                                           |      |       |            | <b>R\$ 9.215,00</b> |

**1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**



- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados do presente instrumento independente de transcrição.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2025, iniciando-se a partir de sua assinatura.
- 2.2. Podendo ser prorrogado desde que justificado e por conveniência da unidade requisitante condicionada ao ateste pela autoridade competente;

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 3.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da municipalidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 3.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **3.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 3.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - 3.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 3.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 3.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
  - 3.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - 3.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



- 3.2.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 3.2.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 3.2.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 3.2.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1. O início da prestação dos serviços deverá iniciar em até 05 (cinco) dias, contados da autorização/ordem de fornecimento.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

- 5.1. Ao presente contrato é dado o valor global de **R\$ 9.215,00 (nove mil, duzentos e quinze reais)**. Conforme proposta apresentandada.

- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive instalação, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado e somente após o devido ateste pelo setor competente da Câmara Municipal.

A nota deverá ser enviada via e-mail: [cpلسãopedrodoscrentes@gmail.com](mailto:cpلسãopedrodoscrentes@gmail.com) ou entregue em mãos ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal .

- 6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

- 6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **7. CLÁUSULA SETIMA – PRAZO DE PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

- 7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto d ocontrato.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

#### **08 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**



12.361.0403.2033 – Manutenção do Ensino Fundamental  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

12.361.1005.2037 – Manutenção das Atividades Administrativas da Educação  
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

**08 - FUNDEB – FUNDO MAN. DESENV EDUCAÇÃO BASICA**

12.361.0403.2069 – Manutenção da Educação Basica Fundeb 30%  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

**9. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, DAS ALTERAÇÕES E REQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO.**

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

9.4. Os valores constantes de custos poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

9.6. Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante.

9.7. Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

**10. CLAUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) - der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) - der causa à inexecução total do contrato;
- d) - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;



- i) - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) - praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei).
- IV - Multa:

## **11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX).**

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão senão restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

12.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. A inexecução total do contrato e demais fatos dispostos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 ensejam a sua rescisão, que será devidamente processada, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. A legislação aplicável à execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, em detrimento de qualquer outra, é a Lei Federal nº 14.133/2021.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

15.1. Fica eleito o Foro da comarca de Balsas/MA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

São Pedro dos Crentes/MA, 21 de agosto de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



ROMULO COSTA  
ARRUDA:02823065369

Assinado de forma digital  
por ROMULO COSTA  
ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA  
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado digitalmente

EMÍLIA MARIA CÂMARA COELHO  
Data: 21/08/2025 16:29:05-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

E. M. C. COELHO – ME  
CNPJ: 23.436.033/0001-84  
SRA. EMÍLIA MARIA CÂMARA COELHO  
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

*Leanes Pereira Sobrinho*  
LEANES PEREIRA SOBRINHO

CPF: 934.367.183-00  
PORTARIA Nº 045/2025  
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

- 1 *Shilda Cardoso Sobrinho* CPF: *621.280.653-56*
- 2 *Ana Caroline dos Santos Cardoso* CPF: *061.449.473-70*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ: 01.577.844/0001-62

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N.º 045/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR à Sra. LEANES PEREIRA SOBRINHO**, em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador(a) do CPF sob o nº 934.367.183-00 e do RG de nº 15041220008 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º - -** Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025, independentemente da sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dia de janeiro de 2025.

ROMULO COSTA Assinado de forma  
ARRUDA:028230 digital por ROMULO  
COSTA  
65369 ARRUDA:02823065369

**Romulo Costa Arruda**  
**Prefeito Municipal**





Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. **522.193.483-34** e do RG de nº **62029292017-1 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra vigor em 06 de janeiro de 2025, independente da data da sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

**Romulo Costa Arruda**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO*  
*Código identificador: d1402df029b051be7f2849308479c9c1*

**PORTARIA N.º 044/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** à Sr. **GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA**, com contrato Individual de Trabalho em caráter Temporário, por excepcional interesse público, em **Regime Especial de Direito Administrativo (REDA)** na área de **ENGENHEIRO CIVIL**, portador do CPF Nº. 074.640.593-60 e do RG de nº 051058372014-6 **SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra vigor em 06 de janeiro de 2025, independente da data da sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

**Romulo Costa Arruda**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO*  
*Código identificador: e7566c5e0cac7269d4d0381e40dd108*

**PORTARIA N.º 045/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** à Sra. **LEANES PEREIRA SOBRINHO**, em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador(a) do CPF sob o nº **934.367.183-00** e do RG de nº **15041220008 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro de 2025, independentemente da sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

**Romulo Costa Arruda**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO*  
*Código identificador: f0491c24bfe68fceb0dd2eca20060b*

**PORTARIA N.º 040/2025 07 DE JANEIRO DE 2025**

Constitui a Comissão de Contratação e designa servidor para atuação como Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

O Município de **SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão de Contratação, que será composta pelos seguintes servidores e respectivas funções, a saber:

I - **SEMAIAS DA SILVA MORAIS**, Matrícula nº 816 - **Agente de Contratação (Pregoeiro)**;

II - **JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES** - Matrícula nº 260 - **Membra da equipe de apoio**;

III- **ERILENE SILVA PEREIRA** - Matrícula nº 1143 - **Membra da equipe de apoio**;

**Art. 2º** Nas licitações na modalidade pregão, seja na sua forma presencial ou eletrônico, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

**Art. 3º** O Agente de Contratação poderá atuar como leiloeiro administrativo, na forma prevista no art. 31 da Lei 14.133/2021, caso a Administração não contrate leiloeiro oficial.

**Art. 4º** A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação (Pregoeiro) contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e do Controle Interno.

**Art. 5º** A Comissão de Contratação terá seus trabalhos supervisionados e coordenados pela Coordenação de Licitações, com outras atribuições definidas em lei específica.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 6 de janeiro de 2025.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**





# Art Som

E. M. C. COELHO

## ORÇAMENTO

Aquisição de material de reposição para instrumentos musicais da fanfarra para o desfile de 07 de setembro de 2025 do município de São Pedro dos Crentes – MA.

| ITEM  | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                      | UNID | QUANT | V. UNIT    | V. TOTAL     |
|-------|-----------------------------------------------------------|------|-------|------------|--------------|
| 01    | Baquetas 2b com ponta de madeira comp 40cm                | PAR  | 20    | R\$ 12,00  | R\$ 240,00   |
| 02    | Macaneta surdo madeira 355mm                              | PAR  | 10    | R\$ 10,00  | R\$ 100,00   |
| 03    | Macaneta bumbo cabo longo bola de pelúcia                 | PAR  | 25    | R\$ 30,00  | R\$ 750,00   |
| 04    | Pele resposta p/caixa 14 P0 transparente                  | UNID | 35    | R\$ 22,00  | R\$ 770,00   |
| 05    | Pele batedeira simples p/ caixa 14 pol média leitosa      | UNID | 60    | R\$ 25,00  | R\$ 1.500,00 |
| 06    | Pele batedeira p/ bumbo 22 Pol P2 grossa leitosa          | UNID | 40    | R\$ 65,00  | R\$ 2.600,00 |
| 07    | Pele batedeira p/ Bumbo 20 Pol P2 grossa leitosa          | UNID | 06    | R\$ 55,00  | R\$ 330,00   |
| 08    | Talabarte nylon p/ bumbo 2 gancho branco                  | UNID | 35    | R\$ 35,00  | R\$ 1.225,00 |
| 09    | Esteira p/ caixa 14" de bateria com 40 fios em aço        | UNID | 10    | R\$ 35,00  | R\$ 350,00   |
| 10    | Tarol 14" x 6cm em alumínio pele batedeira leitosa grossa | UNID | 05    | R\$ 270,00 | R\$ 1.350,00 |
| TOTAL |                                                           |      |       |            | R\$ 9.215,00 |

Balsas, 08 de agosto de 2025

*Emília Maria Câmara Coelho*  
E M C COELHO

23.436.033/0001-84  
E. M. C. COELHO - ME  
Rua Passondas Coelho, 206 - Centro  
CEP: 65.800-000  
Balsas Maranhão

Sra. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante, Secretária Municipal de Administração, celebra-se o presente instrumento para que se faça constar: Onde se lê: VALOR: R\$ 48.657,11 (quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e onze centavos. Leia-se: VALOR: R\$ 24.328,50 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte oito reais e cinquenta centavos). Onde se lê: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024, Leia-se: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 1183de95221321ad71a683d5283ed001

Superintendente Regional Substituto Portaria INCRA/MDA nº 134/2022

Documento assinado eletronicamente por **Levi Pinho Alves, Superintendente Substituto**, em 22/08/2025, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.incra.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25244808** e o código CRC **3DD02EC0**.

Referência: Processo nº 54000.008933/2025-31

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 48595644ba2af0c4e725812644de6343

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EDITAL Nº 1710/2025 - DO INCRA DO ESTADO DO MARANHÃO

Processo nº 54000.008933/2025-31

O SUPERINTENDENTE REGIONAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA NO ESTADO DO MARANHÃO

Homologado pela Portaria de Pessoal nº 134, de 26 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 27/01/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 153 e 157 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/Incra/nº 925, de 30 de dezembro de 2024, publicada no D. O. U. de 31 de dezembro de 2024.

**Considerando** as irregularidades apresentadas nos relatórios das equipes de vistoria do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária do município de São Pedro dos Crentes, que possui Acordo de Cooperação Técnica firmado com o INCRA sob Processo 54000.014232/2021-15, resultante dos trabalhos realizados no Projeto de Assentamento especificado na tabela abaixo, **CONVOCA:** os trabalhadores(as) rurais assentados(as), relacionados(as) a seguir, enquadrados no artigo 15 e 20 do Decreto nº 9.311/2018 que estabelece que em caso de abandono de parcela pelo beneficiário, este deverá apresentar defesa e retornar ao lote que lhe foi destinado no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste Edital, sob pena de rescisão Contratual.

MUNICÍPIO: SÃO PEDRO DOS CRENTES ASSENTAMENTO: PA PAULO FREIRE

| Nº DE ORDEM | CÓDIGO SIPRA   | Nº DO LOTE | NOME DO (A) BENEFICIÁRIO (A)                       |
|-------------|----------------|------------|----------------------------------------------------|
| 1           | MA069200000030 | S/N        | CHARLES FERREIRA DA SILVA                          |
| 2           | MA069200000034 | S/N        | CREUSA SOUSA NASCIMENTO ANTONIO MARTINS DE SOUSA   |
| 3           | MA069200000020 | S/N        | DOMINGOS NEY SANTOS SILVA SANDRA ALVES DOS SANTOS  |
| 4           | MA069200000018 | S/N        | JOSE ALVES CARNEIRO                                |
| 5           | MA069200000027 | S/N        | LEANDRO LOURENÇO DA SILVA                          |
| 6           | MA069200000010 | S/N        | LUIS ALVES DE LIMA<br>MARIA JOSE DA SILVA CARVALHO |
| 7           | MA069200000005 | S/N        | SEBASTIÃO MENDES DE ABREU DORALICE SOUSA SILVA     |
| 8           | MA069200000040 | S/N        | VALDIRMO LIAR DOS SANTOS                           |

Os assentados ora convocados deverão comparecer à Divisão de Desenvolvimento da Superintendência Regional do INCRA no Estado do Maranhão, INCRA/SR(MA), localizado na Rua "H" Quadra "E", nº 12 - Jardim Atlântico, Bairro Turu, São Luís/ MA, CEP 65067-150, e/ ou na Unidade Avançada de Imperatriz, localizada na rua Rafael de Almeida Ribeiro, s/n, Bairro São Salvador, **no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentar defesa.**

Os notificados que não apresentarem as devidas justificativas e/ou não retornarem ao lote no prazo estabelecido, terão seu contrato rescindido, em conformidade com o Decreto nº 9.311/2018.

LEVI PINHO ALVES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 441/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 438/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 438/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 094/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. **CONTRATADO:** JOÃO AZÊDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, **CNPJ:** 05.500.356/0001-08. **DO VALOR:** O município de São Pedro dos Crentes/MA, conforme o valor da causa poderá ter o um benefício econômico superior estimado em R\$ 23.527.319,03 (vinte e três milhões, quinhentos e vinte e sete mil, trezentos e dezenove reais e três centavos). Para buscar esse benefício, o escritório receberá o pagamento de 12% (doze por cento), ou seja, R\$ 0,12 (doze centavos) a cada R\$ 1,00 (um real) do montante auferido com a execução do objeto do presente contrato, condicionado aos limites correspondentes aos juros moratórios incidentes do valor principal a ser recuperado, conforme vinculação do entendimento da ADPF nº 528 e Tema 1256, ambos do STF. **OBJETO:** Prestação de serviços advocatícios do escritório JOÃO AZÊDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS tem por objetivo assumir as ações judiciais, no estado em que se encontram, para recebimento de valores repassados a menor pela União ao Município de São Pedro dos Crentes/MA, em decorrência da subestimação do VMAA (Valor Mínimo Anual por Aluno) do FUNDEF (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133 de 2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses, sendo prorrogado automaticamente com a continuidade das ações decorrentes dos objetos desse contrato, até que se esgotem todas as tramitações cabíveis referente ao objeto desta licitação, em especial até o trânsito em julgado da ação e consequente recebimento da quantia que o município faz jus, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021.5. São Pedro dos Crentes - MA, 10 de julho de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 0125809b96c224bdeb69188ca616146a





EXTRATO DE CONTRATO Nº 441/2025. DISPENSA FÍSICA Nº 007/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 103/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: E. M. C. COELHO - ME, CNPJ: 23.436.033/0001-84. Valor R\$ 9.215,00 (nove mil, duzentos e quinze reais). OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE REPOSIÇÃO PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS DA FANFARRA PARA DESFILE DE 07 DE SETEMBRO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE SÃO DE PEDRO DOS CRENTES - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE RATIFICAÇÃO: 20/08/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 21 de agosto a 31 de dezembro 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 26 de agosto de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: e0e93d12802d751d25e684c93ff721d9

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 442/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 442/2025. DISPENSA FÍSICA Nº 008/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 104/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: VENTO NORTE LTDA - EPP, CNPJ: 02.962.910/0001-80. Valor R\$ 21.775,00 (vinte e um mil, setecentos e setenta e cinco reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORME DA FANFARRA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE RATIFICAÇÃO: 20/08/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 21 de agosto a 31 de dezembro 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 26 de agosto de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 01dbdfec204840985fbc5bb24ceeb7f

#### PORTARIA N.º 152/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** à Sra. **ANTONIA LORENA TORRES CARDOSO ARRUDA**, com cargo em comissão de **PROCURADORA ADJUNTO**, portadora do CPF Nº. 029.634.551-27 e do RG de nº 976635 **SSP/TO**, como **Fiscal de Contratos de Assessoria Jurídica Especializada**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra vigor em 25 de agosto de 2025, independente da data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 25 dias de agosto de 2025.

**Romulo Costa Arruda**  
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: b0fb6f5de8bc8cba87e2249c8cf1be69

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

#### PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DA BNCC COMPUTAÇÃO

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Rua Gonçalves Dias, s/n, Centro - CEP: 65.840-000  
São Raimundo das Mangabeiras/MA  
CNPJ: 06.079.583/0001-74

#### PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DA BNCC COMPUTAÇÃO

**PREFEITO MUNICIPAL**  
Accioly Cardoso Lima e Silva

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Suely Dutra Barros Moreira

**SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO**  
Marlon de Sousa Moura

**TÉCNICAS PEDAGÓGICAS**  
Simone Helena Pereira Costa  
Aldacy Respandes de Brito Silva  
Antônia de Passos Guimarães  
Alsely de Jesus Costa  
Maria Luzimar Barros da Silva  
Janilde Alves Costa Guimarães  
Nilmara Martins  
Joseane Cursinho de Feitosa  
Cirene Silva Reis  
Tatiana Coelho Passarinho Silva  
Marciane Batista de Sá Gomes